PROJETO DE LEI Nº EM-057/2013

Dispõe sobre a alienação de área lindeira de propriedade do Município, situada na Rua do Rosário.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a **Edna Cristina Grossi**, a área lindeira, nesta cidade, referente ao lote de terreno de nº 078, da quadra 014, zona 18, sub-lote 000; com área de 19,85 m^2 (dezenove metros e oitenta e cinco centímetros quadrados); de forma triangular, situada na Rua do Rosário, confrontando pelos fundos com o lote de terreno de nº 077 e pelo lado esquerdo com o lote de terreno de nº 058, Centro, nesta cidade; de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, havidos da matrícula de nº 109805, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local em conformidade com o art. 16, inciso III, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 17, inciso I, aliena "d", § 3º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

§ 1º A área objeto da alienação trata-se de uma área inaproveitável isoladamente.

§ 2º A área, objeto da presente alienação, foi previamente avaliada, pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, em R$ 13.895,00 (treze mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º Todas as despesas decorrentes da lavratura e registro correrão por conta do adquirente e o terreno acima deverá ser unificado ao lote de nº 077, da quadra nº 014, zona nº 18, para aprovação de Projetos e Retificações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de outubro de 2013.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 060 / 2013
Em 11 de outubro de 2013

Excelentíssimo Senhor
Anderson José Ribeiro Saleme
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a alienação de área lindeira.

A presente proposição visa, portanto, a autorização desse Legislativo para alienar a área lindeira, nesta cidade, referente ao lote de terreno de nº 078, da quadra 014, zona 18, sub-lote 000; com área de 19,85 m^2 (dezenove metros e oitenta e cinco centímetros quadrados); de forma triangular, situado na Rua do Rosário, confrontando pelos fundos com o lote de terreno de nº 077 e pelo lado esquerdo com o lote de terreno de nº 058, Centro, nesta cidade; de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, havidos da matrícula de nº 109805, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local e, de conformidade com o art. 16, inciso III, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 17, inciso I, aliena "d", § 3º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Esclarecemos que tal alienação se dá por se tratar de uma área inaproveitável isoladamente.

Em face do acima exposto, ao projeto de lei em tela, esperamos e confiamos em sua aprovação por essa Egrégia Casa Legislativa, que com certeza se dará à merecida atenção.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal